

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

GILBERTO TOMAZ DE SOUZA, brasileira, casado sob o regime parcial de bens, portador da Carteira de Identidade 333.397 SSP/TO, CPF/MF n.º 886.993.231-15, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Tocantins, sob o n.º 3.280, residente e domiciliado à Avenida Ibanez Ayres, n.º 1641, Setor Aeroporto, CEP 77.500-000, Porto Nacional-TO, resolve constituir sociedade individual de advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei n.º 8.906/94 e Provimento 170/16 editado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "GILBERTO TOMAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, sito à Avenida Luiz Leite Ribeiro Qd. 11, Lt. 13, esq. c/ Frederico Lemos, Porto Nacional-TO, Cep.: 77.500-000, Fone: (63) 3363-7920 e/ou 9967-0908.

Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA OBJETO

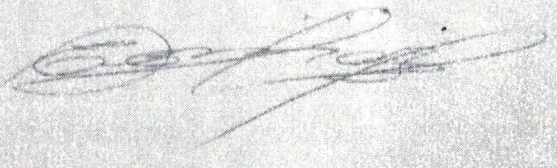
A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia e disciplinar o expediente coletivo e os resultados patrimoniais, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade cumulativamente ao exercício da advocacia.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 02 de maio de 2017.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL

Sonia Glória A. Pinheiro
Sec. C.A. OAB



O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO CONSTITUINTE E PROCURAÇÕES DE CLIENTES

Além da sociedade, o constituinte responde subsidiária e ilimitadamente perante terceiros pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Com relação à responsabilidade do constituinte pelas obrigações não oriundas de danos a clientes, aplica-se o regime do artigo 1023 do Código Civil.

As procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, nomearão o constituinte, devendo conter, nos respectivos instrumentos de mandato, o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e indicar a sociedade de que faça parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

Caberá ao constituinte a administração dos negócios sociais.

É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio constituinte.

CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as

Soraia Glória A. Pinheiro
Sec. CSI - OAB

C.M.A. - 10
no. 13

Obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O constituinte declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercer a advocacia ou participar desta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de participar desta Sociedade.

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.

Assina o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Nacional-TO, 02 de maio de 2017

2º OFÍCIO

GILBERTO TOMAZ DE SOUZA
OAB/TO 3.280

O presente instrumento de Contrato Social foi REGISTRADO nesta data às fls. 107/109 Livro nº 11 de Registro de Sociedade Simples de Advogados sob o nº 067
16/05/2017
Secretaria Glória de A. Pinheiro
Sec. de CPSS-CAE-TO

Testemunhas

Nome: *M^{rs} Ibairi Machado de Souza*
Identidade: 277.337-60
CPF: 069.646.481-00

Nome: *Wanera P. Araújo*
Identidade: 3278348
CPF: 059.437.221-65

TABELIONATO PETHION
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos e 2º de Notas
Rua José em Pessoa, 784 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77001-000
Fone/Fax: (68) 3283-1001 - E-mail: tabelionato@pethion.com.br

Selo nº 129221AAA159582-RYV
Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/sei/digital>
Reconheço por "verdadeira" a assinatura de **GILBERTO TOMAZ DE SOUZA**, Dou fé em Porto Nacional/TO, 02/05/2017.
Em Test. da Verdade
Luana Rocha Lima Brito - Escrevente
Emol: R\$ 2,06



C. R. N. - 10
n.º 34

Autarquia Federal - Lei n.5905/73
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE TOCANTINS

ATESTA DE CAPACIDADE TÉCNICA E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS-COREN/TO**, pessoa jurídica de direito público criado pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, por meio de sua Presidente na melhor forma do direito para os devidos fins e sob as penas da lei, **ATESTA a CAPACIDADE TÉCNICA E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** do advogado **GILBERTO TOMAZ DE SOUZA**, advogado, inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Tocantins sob o n.º 3.280 na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA INTEGRAL AO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** no âmbito do Estado do Tocantins em 2015.

Para o desempenho das atribuições atinentes a profissão de advogado incluem-se a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, incluindo a orientação de gestores, conselheiros e servidores em geral, nas áreas cível, administrativa, trabalhista, ambiental, pareceres em geral, convênios e, em licitações, aforamento e defesa em ações em quaisquer instâncias, Tribunais, inclusive Tribunal de Contas da União-TCU.

Não há contra o referido prestador qualquer registro que desabone as respectivas condutas profissionais.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta efeitos jurídicos.

Palmas-TO 17 de julho de 2015

ANA MARIA LAGE RABELO
Presidente do COREN/TO

802-SUL, Q1 08 LOTE 06 - AV. TELEFÔNIO SEGURADO CEP 77023-002 PALMAS-TO
FONES (63) 3214-1633 3214-5505 FAX (63) 3214-4781 E-mail corento@uol.com.br



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Serviço Público Federal

15

ATESTA DE CAPACIDADE TÉCNICA E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

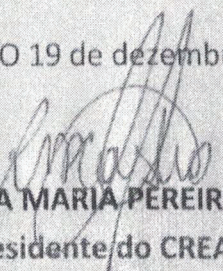
O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO TOCANTINS-CREA/TO, pessoa jurídica de direito público com sede e foro na cidade de Palmas e jurisdição no Estado do Tocantins, instituída pela Resolução nº 372, de 16 de dezembro de 1993, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e mantida pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, por meio de sua Presidente na melhor forma do direito para os devidos fins e sob as penas da lei, **ATESTA a CAPACIDADE TÉCNICA E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** do advogado **GILBERTO TOMAZ DE SOUZA**, advogado, inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Tocantins sob o n.º 3.280 na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA INTEGRAL AO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL no âmbito do Estado do Tocantins no período compreendido de 2009 a 2014.

Para o desempenho das atribuições atinentes a profissão de advogado incluem-se a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, incluindo a orientação de gestores, conselheiros e servidores em geral, nas áreas cível, administrativa, trabalhista, ambiental, pareceres em geral, convênios e, em licitações, aforamento e defesa em ações em quaisquer instâncias, Tribunais, inclusive Tribunal de Contas da União-TCU.

Não há contra o referido prestador qualquer registro que desabone as respectivas condutas profissionais.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta efeitos jurídicos.

Palmas-TO 19 de dezembro de 2014


ROBERTA MARIA PEREIRA CASTRO
Presidente do CREA/TO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

16

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.932.427/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GILBERTO TOMAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
 DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO
AV LUIZ LEITE RIBEIRO

NÚMERO
 SN

COMPLEMENTO
QUADRA11 LOTE 13 ANDAR 2 PISO

CEP
77.500-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PORTO NACIONAL

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GILBERTOTOMAZADV@GMAIL.COM

TELEFONE
(63) 3363-7920/ (63) 9967-0908

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 21/10/2020 às 17:08:49 (data e hora de Brasília).

ANANÁS-TO
CPL Nº 17

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05167867

USO OBRIGATORIO
RENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
AV. 13 DE SET. Nº 2.205/14



AB

ABEL PABLO LOURENÇO

ESCRIVENTE



TABELIONATO DE NOTAS
RUA N. Com. 4, Av. 10 - 02
Cep. 22 Cep: 77.006-022
Tel. (63) 3216-7200
Abel Pablo Lourenço
Escrivente
PALMAS - TO

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO TOCANTINS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
GILBERTO TOMAZ DE SOUZA

INSCRIÇÃO
3200

TITULAR
AURELIO TOMAZ DE SOUZA
MARIA MARLI MACHADO DE SOUZA

NACIONALIDADE
PORTO NACIONAL TO

DATA DE EXERCÍCIO
21/07/1960

NO
133397 - SSP-TO

QUADRO DE OBRIG. E FEIÇÕES
NÃO

886.993.231-13

01/02/2009

Dr. Hercilio Bezerra de Castro Filho
HERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO
PRESIDENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMASITO
Sarg. Antonio Figueira Falcão - Tabela
RUA N. Com. 4, Av. 10 - 02
Cep. 22 Cep: 77.006-022
Tel. (63) 3216-7200
Abel Pablo Lourenço
Escrivente
PALMAS - TO

Confere com o original e min. apresentado, do
Palmas/TO, 20 de Setembro de 2016. 28887

Em Teve
Abel Pablo Lourenço
Escrivente

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMASITO
RUA N. Com. 4, Av. 10 - 02
Cep. 22 Cep: 77.006-022
Tel. (63) 3216-7200
Abel Pablo Lourenço
Escrivente
PALMAS - TO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Certificamos que a Documentação
Apresentada CONFERE COM A
ORIGINAL

Data: 03 / 09 / 2020

Servidor Membro da CPL



C.M.A - 10
RS. Nº 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº 2020000972

CCP: 137183 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2017831176
RAZÃO SOCIAL: GILBERTO TOMAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
NOME FANTASIA: *****
CPF/CNPJ: 27.932.427/0001-84
ENDEREÇO: AVENIDA LUIS LEITE RIBEIRO, Qd. 11 Lt. 13 Nº -
BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO: 1º ANDAR
TIPO DO ALVARÁ: Definitivo CORPO DE BOMBEIRO 031107/2020
DATA DE EXPEDIÇÃO DO 03/12/2020 VALIDADE CB: 31/12/2020
DATA DE VALIDADE: 31/12/2020 ÁREA OCUPADA 100.00
REPRESENTANTE: GILBERTO TOMAZ DE SOUZA

Nos termos dos artigos 93 ao 106 da Lei Complementar Municipal nº 007, de 29 de dezembro de 2009, fica CONCEDIDO O ALVARÁ DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO da empresa/profissional autônomo descrita(o) acima referida para exercer suas atividades empresariais, neste Município.

Obs: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E A FISCALIZAÇÃO?

Início da atividade: 16/05/2017

Atividade econômica principal:

6911701 Serviços advocatícios

Atividade econômica secundária:

Loenis Fernandes Sirqueira
Diretor da Receita Municipal
Decreto 061/2020

Loenis Fernandes Sirqueira
Diretor da Receita
Decreto 061/2020



Usuário de impressão
MARIO JUNIOR*

1541120007201203